



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.886, DE 10 DE MAIO DE 2022

Institui e estabelece o Regulamento do Festival da Canção 2022 de Carlos Barbosa.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, VII,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente Decreto o Festival da Canção 2022 de Carlos Barbosa, o qual terá fase final realizada ao vivo no dia 26 de agosto de 2022 (categorias Juvenil e Autoral) e 27 de agosto de 2022 (categoria Livre) a partir das 19 horas, no CTG Trilha Serrana, sito a rua Ubaldo Baldasso, nº 480, bairro Ponte Seca, neste Município.

§ 1º O Festival é de âmbito microrregional, de caráter amador, exceto à categoria autoral, e com estilo de canto livre.

§ 2º A responsabilidade da organização geral do evento será da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Festival:

I - fomentar e divulgar a diversidade musical;

II - estimular e potencializar os talentos dos artistas locais; e

III - aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural entre os participantes.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Festival da Canção 2022 serão gratuitas e deverão ser efetivadas no endereço eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br, aba **Proarte/Cultura**, aba **Festival da Canção 2022**, observadas todas as condições contidas neste Decreto.

§ 1º As inscrições iniciam-se às 8h do dia 1º de junho de 2022 e serão recebidas até as 23h59min do dia 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogadas, a critério da Proarte.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 2º A inscrição será considerada confirmada após a verificação pela Comissão Organizadora, que enviará e-mail ao candidato.

§ 3º O regulamento e os formulários de inscrição do Festival, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br, aba **Proarte/Cultura**, aba **Festival da Canção 2022**.

Art. 4º São indispensáveis para a inscrição, os seguintes documentos:

I - preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição;

II - cópia digitalizada do CPF e Carteira de Identidade do(a) candidato(a);

III - cópia digitalizada do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) recente (até 3 meses anteriores) com CEP do(a) candidato(a);

IV - cópia da letra da música que será interpretada, com a tonalidade adequada ao timbre vocal do candidato; e

V - vídeo (ou link de acesso a vídeo) contendo performance do(a) candidato(a) sobre a música inscrita em tempo máximo de 5 (cinco) minutos de duração; observando-se que candidato pode publicar o material em plataforma de vídeo (exemplo: Google Drive, Youtube, etc.), apontando o link via formulário de inscrição, ou enviar o vídeo para o Whatsapp (54) 3433-2181 para avaliação da Comissão de Avaliação.

§ 1º Os candidatos deverão residir comprovadamente no município de Carlos Barbosa e cidades vizinhas ao município, caracterizando a seguinte microrregião: Bento Gonçalves, Garibaldi, Farroupilha, Coronel Pilar, Boa Vista do Sul, Barão, Salvador do Sul e São Pedro da Serra.

§ 2º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do titular da inscrição, deverá ser fornecida uma cópia do contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel.

§ 3º Menores de 18 (dezoito) anos deverão anexar declaração de autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis legais.

§ 4º Não participarão das avaliações inscrições com vídeo de interpretação com tempo superior a 5 (cinco) minutos ou as enquadradas nos critérios do § 3º do art. 5º deste Decreto.

§ 5º Não será permitido trocar a música/vídeo, uma vez efetuada a inscrição.

Art. 5º Os candidatos das categorias Juvenil, Livre e Autoral deverão se inscrever, obrigatoriamente, com apenas 1 (uma) música, que será a mesma a ser interpretada ao vivo na Fase Final, caso selecionada.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º A música escolhida para participação nas categorias Juvenil e Livre do Festival poderá ser de artistas nacionais, interpretada em língua portuguesa, ou de artistas internacionais, interpretada em língua estrangeira.

§ 2º A música para participação na Categoria Autoral do Festival deverá ser exclusivamente do(a) candidato(a) e deverá ser interpretada obrigatoriamente em língua portuguesa.

§ 3º Fica garantido o direito à livre expressão nas letras da Categoria Autoral, exceto no que se refere a palavras ou expressões de baixo calão, ao detrato público aos organizadores do evento, aos participantes e às instituições e autoridades municipais, estaduais e nacionais, bem como aos eventuais patrocinadores e demais pessoas envolvidas na realização do Festival da Canção 2022.

§ 4º As letras de músicas interpretadas em língua estrangeira passarão por tradução para verificação dos critérios de impedimentos descritos no § 3º deste artigo.

Art. 6º Não poderão participar das categorias Juvenil e Livre do Festival, intérpretes que exerçam esta prática profissionalmente.

Art. 7º Não poderão se inscrever no Festival 2022, o 1º colocado da Categoria Livre e o 1º colocado da Categoria Juvenil do Festival da Canção 2021 de Carlos Barbosa.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS

Art. 8º O Festival da Canção 2022 terá três categorias, a saber:

I - Juvenil, com idade de 10 até 15 anos na data do Festival;

II - Livre, com idade a partir dos 16 anos na data do Festival; e

III - Autoral, com idade a partir dos 16 anos na data do Festival, com inscrição da letra de autoria do próprio candidato que cantará no Festival e exclusivamente direcionada a residentes e domiciliados no Município de Carlos Barbosa.

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições de intérpretes individuais ou de duplas, em quaisquer das categorias descritas nos inc. I a III deste artigo, não sendo aceitas inscrições de intérpretes em trios ou mais membros.

CAPÍTULO IV
DA FASE CLASSIFICATÓRIA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º Das interpretações enviadas por vídeo no ato de inscrição, a Comissão de Avaliação selecionará, até a data de 8 de julho de 2022, conforme critérios e pontuações definidos no art. 11 deste Decreto, para Fase Final:

I - os 10 (dez) melhores avaliados na Categoria Juvenil;

II - os 10 (dez) melhores avaliados na Categoria Livre; e

III - os 5 (cinco) melhores avaliados na Categoria Autoral.

Parágrafo único. No caso de não haver inscrições suficientes para preencher o número de vagas descritos nos inc. I, II e III do *caput*, poderão ir para a fase final todas as músicas inscritas que preencherem os requisitos deste Decreto, caso assim defina a Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES, AVALIAÇÕES E FASE FINAL

Art. 10. A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura a serem designados pela Proarte.

Art. 11. A Comissão de Avaliação selecionará os(as) candidatos(as) para a Fase Final de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

I - expressão vocal: 1 até 20 pontos;

II - interpretação: 1 até 20 pontos;

III - afinação: 1 até 20 pontos;

IV - desembaraço: 1 até 20 pontos;

V - ritmo: 1 até 20 pontos; e

VI - progressão de acordes ou grooves, melodia, criatividade e inovação da letra (grau de originalidade e singularidade da temática) – 1 até 20 pontos, apenas para a categoria Autoral.

Parágrafo único. A fidelidade a letra de cada uma das músicas serão critérios observados em caso de empate entre os candidatos.

Art. 12. A Comissão Julgadora que avaliará os candidatos na Fase Final (apresentação ao vivo) será composta por um júri técnico formado por até 5 (cinco) profissionais da área da música, especialistas, críticos de arte, literatos, produtores musicais e culturais e pessoas ligadas à arte e à cultura musical em geral, a serem designados pela Proarte.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A Comissão Julgadora avaliará os(as) candidatos(as) da Fase Final de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

I - expressão vocal: 1 até 20 pontos;

II - interpretação: 1 até 20 pontos;

III - afinação: 1 até 20 pontos;

IV - desembaraço: 1 até 20 pontos;

V - ritmo: 1 até 20 pontos; e

VI - progressão de acordes ou grooves, melodia, criatividade e inovação da letra (grau de originalidade e singularidade da temática): 1 até 20 pontos, apenas para a categoria Autoral.

Art. 14. O critério de desempate das categorias Livre e Juvenil seguirá a seguinte ordem de pontuação de critérios:

I - maior nota obtida no critério “afinação”;

II - maior nota no critério “interpretação”;

III - maior nota obtida no critério “expressão vocal”;

IV - maior nota obtida no critério “desembaraço”; e

V - maior nota obtida no critério “ritmo”.

Art. 15. O critério de desempate da categoria Autoral seguirá a seguinte ordem de pontuação de critérios:

I - maior nota obtida no critério “progressão de acordes ou grooves, melodia, criatividade e inovação da letra” (grau de originalidade e singularidade da temática);

II - maior nota obtida no critério “afinação”;

III - maior nota no critério “interpretação”;

IV - maior nota obtida no critério “expressão vocal”;

V - maior nota obtida no critério “desembaraço”; e



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VI - maior nota obtida no critério “ritmo”.

Art. 16. As apresentações na Fase Final ao vivo do Festival serão realizadas em ordem alfabética, cujo tempo máximo de duração de cada apresentação será de 5 (cinco) minutos.

Art. 17. Serão proclamados(as) vencedores(as) do Festival da Canção 2022 os(as) candidatos(as) que atingirem a maior pontuação nos quesitos previstos no art. 11, conforme segue:

I - os 03 (três) intérpretes que obtiverem o maior número de pontos na Categoria Juvenil;

II - os 03 (três) intérpretes que obtiverem o maior número de pontos na Categoria Livre; e

III - os 03 (três) intérpretes/autores que obtiverem o maior número de pontos na Categoria Autoral.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 18. Os 3 (três) primeiros colocados das categorias Juvenil, Livre e Autoral receberão a seguinte premiação:

I - na categoria Juvenil:

a) 1º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu;

b) 2º colocado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e troféu; e

c) 3º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu.

II - na categoria Livre:

a) 1º colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais) e troféu;

b) 2º colocado: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e troféu; e

c) 3º colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais) e troféu.

III - na categoria Autoral:

a) 1º colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais) e troféu;

b) 2º colocado: troféu; e

c) 3º colocado: troféu.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. Os equipamentos de sonorização, iluminação e banda para acompanhamento dos candidatos nos ensaios e no dia do evento, bem como o local para os ensaios, serão disponibilizados pela Proarte.

Parágrafo único. Cada candidato classificado para a Fase Final terá direito a 3 (três) ensaios individuais com a banda contratada pela Proarte.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O concorrente na categoria Autoral deve comprovar ser detentor dos direitos autorais da música (mediante certificado de registro em órgãos como Biblioteca Nacional ou Escola de Música da UFRJ) e este registro deve ter data inferior a três anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 21. Os casos omissos neste Decreto, o qual regulamenta o Festival da Canção 2022, serão deliberados pela Proarte, dando ampla publicidade.

Art. 22. A realização da inscrição expressa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Regulamento.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 10 de maio de 2022.

Everson Kirch
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Eliseu Demari
Diretor-Presidente da PROARTE.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

Registre-se e publique-se,
Em 10 de maio de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.